

預算內經濟分類「02.03.08.00.05 教學」帳目的撥款支付。

三、二零零九年的負擔將由登錄於該年度澳門理工學院本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月九日

行政長官 何厚鏞

orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2009 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no orçamento privativo do Instituto Politécnico de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2008, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

9 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 341/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據三月十七日第7/97/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、公共行政工作人員於二零零八年十二月二十二日獲准豁免上班。

二、在不影響部門正常運作的情況下，對於因工作或專業身份的原因而應在二零零八年十二月二十二日提供服務的公共行政工作人員，有關部門的負責人在與所屬工作人員協商後，可於明年底前免除其上班一日。

二零零八年十二月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 341/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 7/97/M, de 17 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É concedida tolerância de ponto no dia 22 de Dezembro de 2008 aos trabalhadores da Administração Pública.

2. Sem prejuízo do normal funcionamento dos serviços, aos trabalhadores que, por razões de serviço ou decorrentes do seu estatuto profissional, devam prestar trabalho no dia 22 de Dezembro de 2008, podem os dirigentes dos serviços respectivos conceder um dia de dispensa de comparência ao serviço, até ao termo do próximo ano, em data a acordar com o trabalhador.

10 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 342/2008 號行政長官批示

鑑於判給科達有限公司「向衛生局公共衛生化驗所供應試劑」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第6/2006號行政法規第十九條的規定，作出本批示。

一、許可與科達有限公司訂立「向衛生局公共衛生化驗所供應試劑」的執行合同，金額為\$2,389,902.00（澳門幣貳佰叁拾捌萬玖仟玖佰零貳元整），並分段支付如下：

2008年..... \$ 99,579.30

Despacho do Chefe do Executivo n.º 342/2008

Tendo sido adjudicado à Four Star Companhia Limitada, o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 19.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Four Star Companhia Limitada, para o «Fornecimento de Reagentes ao Laboratório de Saúde Pública dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 2 389 902,00 (dois milhões, trezentas e oitenta e nove mil, novecentas e duas patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2008..... \$ 99 579,30

2009年..... \$ 1,194,951.60
 2010年..... \$ 1,095,371.10

二、二零零八年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.01.00.00 原料及附料」帳目的撥款支付。

三、二零零九年及二零一零年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零零八年及二零零九年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零八年十二月十日

行政長官 何厚鏞

Ano 2009..... \$ 1 194 951,60
 Ano 2010..... \$ 1 095 371,10

2. O encargo referente a 2008 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.01.00.00 Matérias-primas e subsidiárias», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2009 e 2010 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2008 e 2009, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 343/2008 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第7/2008號法律第二十八條第二款的規定，作出本批示。

一、核准附於本批示並為其組成部分的“限制未成年人提供的工作清單”。

二、本批示自二零零九年一月一日起生效。

二零零八年十二月十日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 343/2008

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 28.º da Lei n.º 7/2008, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovada a «lista de trabalhos condicionados a menores», anexa ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

2. O presente despacho entra em vigor em 1 de Janeiro de 2009.

10 de Dezembro de 2008.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

附表

限制未成年人提供的工作清單

1——有條件限制未成年人提供涉及下列因素的工作：

1.1——物理因素：

——紫外線放射；

——每日等效聲級超過85分貝（A）或峰值聲級超過140分貝；

——溫度低於攝氏0度或高於攝氏42度；

——震動及顫動；

ANEXO

Lista de trabalhos condicionados a menores

1 — Condicionado aos menores a prestação de trabalhos que envolvam os seguintes agentes:

1.1 — Agentes físicos:

— Radiações ultravioletas;

— Nível diário equivalente superior a 85 dBA ou nível de pico superior a 140 dBA;

— Temperatura abaixo de 0º ou acima de 42ºC;

— Vibrações e trepidações;